



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/58

DATA: 18 de junho de 1958.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 30.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 30.000,00 ao Engenheiro Ollivo Zanella, residente em Lagoa Vermelha - RS, relativa a despesa de viagens, estadias etc, quando da realização da concorrência pública para medição e loteamento do Patrimônio Municipal e anulada pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Para pagamento da importância referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a empregar numerário proveniente da venda de terras do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de junho de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL